



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 11 DE 19 DE JANEIRO DE 2024



*“Estabelece regras para as datas entre 09/02/2024 a 14/02/2024 no Município de Brazópolis e dá outras Providências*

O Prefeito Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com inciso VI do artigo 8º do artigo da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

### DECRETA:

**Art. 1º.** Por ocasião das festividades do Carnaval 2024, realizado no Município de Brazópolis, ficam proibidas a comercialização, circulação e utilização dos seguintes produtos:

- a) Produtos tipo “confete”, “serpentina” e “party popper”, cujos componentes de fabricação sejam metálicos ou qualquer outro material condutor de eletricidade;
- b) Spray de espuma ou similares;
- c) Bebidas em embalagens de vidro (mesmo que vazias);
- d) Sinalizadores;
- e) Bombas e “traques”;
- f) Fogos de artifício em geral.

**Art. 2º.** Caso seja detectada a presença de qualquer dos itens do Artigo Primeiro junto aos foliões ou comerciantes, os órgãos responsáveis pela segurança do evento deverão intervir;

**Art. 3º.** Em logradouros públicos fica proibido qualquer tipo de som (automotivo, caixas de som portáteis e afins) que não seja o oficial do evento;

**Art. 4º.** Fica proibido ao vendedor ambulante comercializar qualquer tipo de mercadoria nas localidades ou vias públicas, fora dos lugares especificados pela Administração Pública, sem respectiva autorização prévia e/ou licença da Prefeitura Municipal;

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º.** Revogam-se todas as disposições em contrário;

Brazópolis, 19 de janeiro de 2024

**Carlos Alberto Moraes**  
Prefeito Municipal